

PUBLICAÇÃO
D.O.E.Nº 256
Data: 23/12/2022
Página 25

PUBLICAÇÃO
D.O.E.Nº
Data: / /
Página



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO (A): Unidade de Ensino Profissional (Unipro)		
EMENTA: Reconhece o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, com projeção de duas turmas, com 20 (vinte) alunos cada, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente pela Unidade de Ensino Profissional (Unipro), Instituição sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 485, Bairro Pinto Madeira, CEP: 63.101-310, no município de Crato, e mantida pela Unidade de Ensino Profissional (Unipro), até 31 de dezembro de 2024, desde que essa Instituição permaneça credenciada e dá outras providências.		
RELATORA: Conselheira Sofia de Evaristo Menescal		
PROCESSO Nº 00669741/2022	PARECER nº 557/2022	APROVADO EM: 07/12/2022

I – RELATÓRIO

Marbya Lóssio de Oliveira, diretora Pedagógica da Unidade de Ensino Profissional (Unipro), mediante formalização no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) nº 00669741/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança ofertado na modalidade presencial de forma subsequente e carga horária total de 1.600h.

O credenciamento da Unipro está válido até 31/12/2023, conforme Parecer CEE nº 491/2019, para que a instituição efetive, como atividade principal, cursos de educação profissional técnica de nível médio.

A Unipro configura-se como instituição de direito privado, mantenedora Unidade de Ensino Profissional (Unipro) Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 30.671.497/0001-30, sede na Av. Duque de Caxias, 485, bairro Pinto Madeira, no município do Crato-CE, CEP: 63101-310, registrada no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) nº 4636 e código do Censo nº 10000275.

Este Processo foi submetido à avaliação técnica da especialista Mariolieide de Farias Xavier e foi realizada pela Portaria nº CEE 117/2022, publicada no Diário Oficial do Estado, de 25/04/2022, profissional graduada em Química, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, mestre em Engenharia de Transportes e doutoranda em Engenharia de Transportes; à análise documental da assessora técnica Maria Lúcia Gregório, da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup/CEE).

FOR E REV: FB


17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 557/2022

A partir desse suporte, procedeu a tramitação necessária para distribuição do processo junto aos conselheiros da Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp), a quem compete a emissão dos pareceres.

A avaliação técnica do especialista, mediante relatório, informou aspectos referentes à atual realidade institucional e às possibilidades da formação em Segurança do Trabalho no curso proposto. Em seguida, a análise documental / Cedup/CEE, constante na Folha de Informação nº 129/2022 e na Folha de Informação Final nº 175/2022, possibilitou apresentar as informações que caracterizam a Unipro nos aspectos: gestão, pessoal, organização pedagógica e estrutura física.

Avaliação técnica do especialista / CEE

A realização da avaliação da especialista do CEE ocorreu por meio de visita virtual realizada no dia 31/05/2022, pelo Google Meet, que resultou no relatório de avaliação técnica específico para o que solicita a instituição, apresentando as informações e análises, a seguir.

O plano do curso apresenta previsão de oferta de 02 (duas) turmas, com 20 alunos cada, totalizando 40 estudantes. A justificativa está coerente com o regulamento da formação de Técnico em Segurança do Trabalho, os objetivos e o perfil profissional de conclusão estão articulados com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional que orientam a formação do Técnico em Segurança do Trabalho e contemplam as competências profissionais, além da regulamentação citada na fundamentação legal deste parecer.

A equipe gestora está composta de modo organizado e conforme as exigências: Diretora Pedagógica, Marbya Lóssio de Oliveira, licenciada em Pedagogia / Magistério e Habilitação em Gestão da Educação Básica (Universidade Regional do Cariri – (URCA), dedicará 20h semanais ao curso em pauta; coordenadora do curso e orientadora de estágio curricular supervisionado, Thaís Pereira Cavalcante, bacharela em Engenharia de Petróleo, Registro nº 7.537, especialista em Segurança do Trabalho, Registro nº PGLSEST360/2019, dedicará 20h semanais à coordenação e 20h semanais à orientação; secretária escolar, Cícera Silva de Oliveira, habilitação em Secretaria de Estabelecimento de Ensino Fundamental e Médio (Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Iguatu – FECLI), Registro nº 9716.

A secretaria escolar da instituição visitada é organizada, como se pode observar: possui arquivo estático (morto), arquivo dinâmico (vivo), pastas individuais dos alunos organizadas com os documentos, realiza o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) e acompanha os



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 557/2022

atos de credenciamento da instituição e reconhecimento dos cursos, informando os prazos de validade.

O corpo docente será constituído de 09 (nove) professores, sendo todos autorizados. Quanto à formação: 03 (três) bacharéis, 01 (um) licenciado, 02 (dois) tecnólogos e 03 (três) mestres. Os professores serão contratados por prestação de serviço. A distribuição da carga horária está adequada.

O plano de curso atende às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e propõe a formação técnica em Segurança do Trabalho, mediante 1.600h, sendo 1.200h de disciplinas teórico-práticas e 400h de estágio curricular supervisionado, conforme a legislação em vigor.

A matriz curricular está organizada por módulos e disciplinas, contendo as bases tecnológicas e competências a serem desenvolvidas pelos estudantes na área da formação técnica em Segurança do Trabalho, conforme especificações a seguir.

MATRIZ CURRICULAR

MÓDULO I		
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICA	PRÁTICA
Segurança do Trabalho I	80	-
Psicologia, Relações Humanas e Ética profissional	40	-
Primeiros Socorros	40	20
Direito e Legislação I	40	-
Matemática e Estatística	40	-
Informática Básica	40	20
SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	280	40
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	320 h/a	
MÓDULO II		
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICA	PRÁTICA
Segurança do Trabalho II	80	20
Direito e Legislação II	40	-
Higiene Ocupacional	40	20
Técnicas de Treinamento	40	20
Doenças Profissionais	40	-
SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	240	60
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	300 h/a	
MÓDULO III		
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICA	PRÁTICA
Segurança do Trabalho III	80	20
Desenho Técnico	50	10
Ergonomia	100	40
Controle Ambiental	50	10
SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	280	80
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	360 h/a	

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 557/2022

MÓDULO IV		
DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	
	TEÓRICA	PRÁTICA
Segurança do Trabalho IV	80	20
Organização Empresarial	40	-
Prevenção e Controle de Sinistro I	40	10
Organização Industrial	30	-
SUBTOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO IV	190	30
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO IV	220 h/a	
TOTAL DOS MÓDULOS	1.200 h/a	
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	400 h/a	
TOTAL GERAL	1.600 h/a	

O avaliador considera a proposta adequada, pois segue, também, as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e poderá oferecer formação profissional em um curso regular, geralmente de maior duração do que os treinamentos oferecidos pelas empresas, que são pontuais e de menor carga horária.

No entanto, o avaliador sugere: incluir atividades práticas relacionadas ao Diálogo Diário de Segurança (DDS); que o professor da disciplina “Higiene Ocupacional” tenha formação em Segurança do Trabalho; que as disciplinas “Prevenção e Controle de Sinistro I” e “Primeiros Socorros” possuam atividades práticas; e inclusão de atividades físicas também nas avaliações quantitativas de riscos físicos, químicos e de luminosidade.

Os materiais didáticos a serem disponibilizados para os alunos, conforme previsto no plano de curso, são adequados e em quantidade suficiente em relação ao número previsto de 40 alunos.

A proposta didática pressupõe aulas expositivas, trabalhos em grupo e individuais, atividades práticas, estudos de caso, visitas técnicas e aulas de campo.

O estágio curricular supervisionado será ofertado aos alunos ao final do Módulo IV, momento em que serão acompanhados por profissional da área, cumprindo as etapas de planejamento, acompanhamento, avaliação e relatório final.

A carga horária de 400h para o estágio atende à Resolução CEE nº 466/2018, para o qual foram celebrados termos de convênio com as seguintes instituições: Farmácia Gentil; H2FIRE; e Jodibe-CE. O seguro de acidentes para os alunos está previsto na documentação entregue ao CEE.

As condições físicas e pedagógicas dos ambientes de estágio são adequadas à formação, pois a Unipro firmou convênio com instituições de reconhecido padrão técnico da região do Cariri.

Os critérios e procedimentos de avaliação da aprendizagem serão efetivados no percurso de realização das disciplinas por meio de provas, trabalhos individuais e em equipes, além de exposições orais. A proposta apresenta avaliação paralela e

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 557/2022

final. A recuperação da aprendizagem deverá ocorrer somente ao final, não sendo efetivada a recuperação paralela.

Os aspectos de inclusão e atendimento apropriado para Pessoas com Deficiência (PcD) foram identificados nos seguintes ambientes: salas de aulas, banheiros masculino e feminino; laboratórios, secretaria e tesouraria.

A biblioteca está organizada em ambiente limpo, com mesas e cadeiras para estudo em equipe; fornece apostilas aos alunos, não possui quantidade suficiente de livros impressos na área do curso, não disponibiliza publicações da área específica devido ao restrito número de exemplares e não possui acervo digital adequado.

O prédio possui recepção, secretaria acadêmica, salas para a direção geral e de reuniões, departamento de recursos humanos, professores e coordenações, além das salas de aula, banheiros, masculino e feminino, biblioteca, laboratórios de anatomia, microscopia, multidisciplinar e de informática e espaços de convivência. As condições de higiene do prédio foram consideradas boas, com banheiros limpos e em número adequado à quantidade prevista de alunos.

As salas de aula apresentam boas condições de aprendizagem: iluminação, ventilação, acessibilidade, inclusive, com portas para cadeirante; carteiras confortáveis e dimensão das salas adequada ao número de alunos.

A Unipro possui laboratório de informática adequadamente estruturado e laboratório de segurança do trabalho próprio, mas necessitando ser corretamente estruturado, contendo materiais e equipamentos pertinentes e em quantidade correspondente ao número de alunos.

No quadro final do especialista avaliador, foram atribuídos os seguintes conceitos ao curso:

QUADRO FINAL DE AVALIAÇÃO DO CURSO

Aspectos avaliados		Conceito	Não se aplica
1.	Plano de Curso	BOM	
2.	Matriz curricular	BOM	
3.	Corpo docente	BOM	
4.	Estágio Curricular	BOM	
5.	Avaliação da aprendizagem	BOM	
6.	Coordenação de Curso	BOM	
7.	Orientação de Estágio Curricular	BOM	
8.	Biblioteca	REGULAR	
9.	Laboratório de Informática	BOM	
10.	Laboratório de Segurança do Trabalho	REGULAR	
11.	Secretaria escolar	BOM	
12.	Condições gerais do prédio	BOM	

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 557/2022

O avaliador informa que no dia 25/10/2022 foi realizada reunião com os representantes da UNIPRO, para tratar das condições da **Biblioteca e do Laboratório Específico de Segurança do Trabalho**. Em relação à **Biblioteca**, adquiriu coleções pertinentes às especificidades da formação, precisando, ainda, ampliar essa oferta para os alunos, inclusive por meio de disponibilidade de acervo virtual. Quanto ao **Laboratório Específico**, a Instituição comprovou já ter adquirido alguns equipamentos necessários, devendo, mesmo assim, ampliar sua disponibilidade para a formação.

Avaliação Documental / Cedup / CEE

A instituição apresentou documentos comprobatórios referentes ao que segue: ofício/requerimento enviado à presidência deste Conselho (em anexo), solicitando reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); certidões de regularidade fiscal perante os órgãos fazendários em âmbito federal, estadual e municipal; contrato social; alvará de funcionamento; convênios com as instituições para estágio curricular supervisionado; termo declaratório; projeto pedagógico e regimento escolar acompanhado da ata de aprovação, coerentes com a Resolução CEE nº 395/2005 – Diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; plano de curso; laudos técnicos com validade; habilitações da equipe gestora e da equipe técnica; lotação do corpo docente, com as respectivas autorizações.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 8.268/2014, que altera o Decreto nº 5.154/2004; Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Resolução CEE nº 395/2005, diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta a educação profissional técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e Resolução CEE nº 485/2020, que altera dispositivos da Resolução CEE nº 466/2018.

III – VOTO DA CONSELHEIRA RELATORA

Considerando a avaliação técnica do especialista, com suas recomendações, a avaliação documental da Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup/CEE), voto favoravelmente pelo reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança na modalidade presencial, de forma subsequente, com

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 557/2022

projeção de 02 (duas) turmas, com 20 alunos cada, a ser ofertado pela Unidade de Ensino Profissional (Unipro), sediada na Av. Duque de Caxias, 485, bairro Pinto Madeira, Crato-CE, CEP: 63.101-310, até 31/12/2024, desde que a instituição permaneça credenciada, pois a vigência é até 31/12/2023, devendo a instituição solicitar a renovação de reconhecimento do curso com, pelo menos, 90 dias de antecedência do término do prazo de vigência.

Recomenda-se que essa instituição, após a publicação deste parecer no DOE, deverá se cadastrar no Sistec e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o status do aluno para "Concluído" e fazer constar no verso do seu diploma o número do cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020;

Recomenda-se que sejam apresentadas informações sobre Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); a recuperação paralela conste na proposta do curso; a biblioteca amplie o acervo físico e virtual da área da segurança do trabalho, disponibilizando para empréstimo e acesso aos alunos;

Determina-se que a instituição estruture o laboratório de segurança do trabalho, de acordo com as especificações do CNCT, apresentando as devidas comprovações como condição necessária para a próxima renovação de reconhecimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp) do Conselho Estadual de Educação (CEE), em Fortaleza-CE, aos 7 de dezembro de 2022.



SOFIA DE EVARISTO MENESCAL

Relatora



CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE